



Diário Oficial

Estado de Roraima

Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima



Poder Executivo

Edição N°. 3545

Boa Vista, quinta-feira, 22 de agosto de 2019

www.imprensaoficial.rr.gov.br

FRUTUOSO LINS CAVALCANTE NETO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

DISNEY BARRETO MESQUITA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CEL. ELSON PAIVA MOURA
Secretário-Chefe da Casa Militar

CARLOS AUGUSTO ANDRADE SILVA
Secretário de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

PEDRO DE JESUS CERINO
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

MARCOS ERALDO ARNOUD MARQUES
Secretário de Estado de Comunicação Social

JEAN PIERRE MICETTI
Procurador-Geral do Estado

MARCOS JORGE DE LIMA
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO
Secretária de Estado da Educação e Esportes

TÂNIA SOARES DE SOUZA
Secretária de Estado da Cultura (interina)

TÂNIA SOARES DE SOUZA
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

OLIVAN PEREIRA MELO JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública (interino)

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

MARCO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

CECILIA SMITH LOREZOM
Secretária de Estado da Saúde

EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura

EMERSON CARLOS BAÚ
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JOILMA TEODORA DE ARAUJO SILVA
Secretária de Estado do Índio

ILAINE INES HENZ-DIAS
Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana



GOVERNO DE RORAIMA

CADA DIA MELHOR

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

- a) As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emittentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras;
b) As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
c) O arquivo deve ser nomeado de acordo com o número do Ofício;
d) Cada Ofício corresponde a 1(um) arquivo;
e) Havendo planilhas, imagens e anexos separados, nomeá-los de acordo com o número do Ofício e na sequência para publicação desejada;
f) As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte: Times New Roman – Tamanho: 9pt. Estilo: Normal, Parágrafo: Exatamente 9pt;
g) Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés;
h) Não utilizar marcação, numeração ou tabulação;
i) O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras
Preço por cm de coluna.....R\$: 6,00
Outras Publicações Preço por cm de coluna.....R\$: 8,00

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA
Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

MICHEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO
Revisão

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	2
Governadoria do Estado.....	2
Casa Civil.....	3
Casa Militar.....	3
Procuradoria Geral do Estado	4
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Secretaria de Estado da Cultura	4
Secretaria de Estado da Educação e Esportes.....	5
Secretaria de Estado da Fazenda.....	5
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	6
Secretaria de Estado da Infraestrutura	13
Secretaria de Estado da Saúde	13
Secretaria de Estado da Segurança Pública	15
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento	15
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	15
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima	17
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	17
Companhia Energética de Roraima.....	17
Defensoria Pública do Estado de Roraima.....	17
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.....	18
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	18
Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima	18
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima	19
Instituto de Previdência do Estado de Roraima	19
Instituto de Terras e Colonização de Roraima	19
Junta Comercial do Estado de Roraima	19
Ministério Público de Roraima	19
Polícia Civil	22
Polícia Militar	23
Universidade Estadual de Roraima	23
Prefeituras	23

Esta edição circula com 23 páginas

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

Presidente: **Isabella de Almeida Dias Santos**

PORTARIA Nº. 130/2019 GAB/IPEM/RR, 21 DE AGOSTO DE 2019.

A Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 e nº 536 de 24 de Março de 2006 e pelo Decreto 1217-P de 03/08/2015, publicado no D.O.E nº. 2573, de 03 de Agosto de 2015. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: RAUL CORREA VALENTE FIHO, matrícula: 20111616 - Fiscal Administrativo do Contrato, JORGE ARAUJO, matrícula: 26005776, Gestor do Contrato e RAFAEL DE SOUSA, matrícula: 26005777 - Fiscal Substituto, para realizarem o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/2019 com a Empresa: PERIN VEICULOS LTADA, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo deste Instituto de Pesos e Medidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/08/2019.

Publique-se e cumpra-se.

ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº. 131/2019 GAB/IPEM/RR, 21 DE AGOSTO 2019.

A Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 e nº 536 de 24 de Março de 2006 e pelo Decreto 1217-P de 03/08/2015, publicado no D.O.E nº. 2573, de 03 de Agosto de 2015. RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o descolamento das servidoras, ANCHELY RHAYNE RIBEIRO DE SOUZA, matrícula: 20117521, Chefe da Divisão de Contabilidade, JANILCE ARAUJO GOMES, matrícula: 20117554, Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças/Diof, no período de 26/08/2019 a 31/08/2019, para o Estado de São Paulo, com a finalidade de participar de curso de execução orçamentária financeira e contábil de forma integrada na administração Pública, com ônus para este Instituto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº. 132/2019 GAB/IPEM/RR, 21 DE AGOSTO 2019.

A Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 e nº 536 de 24 de Março de 2006 e pelo Decreto 1217-P de 03/08/2015, publicado no D.O.E nº. 2573, de 03 de Agosto de 2015. RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o descolamento do servidor, KRISVIANK MOREIRA MOTA GOMES, matrícula: 20098890, Membro da CPL, no período de 25/08/2019 a 28/08/2019, para o Estado de Manaus, com a finalidade de participar de curso de sanções administrativas e responsabilidade em licitações e contrato, com ônus para este Instituto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS
Presidente

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: **José Haroldo Figueiredo Campos (interino)**

PORTARIA Nº. 505/2019/GPRES/PRESI/IPER

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade – Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Aposentadoria com paridade e integralidade.”

A VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 209-P, publicado no Diário Oficial nº 3414, de 08 de fevereiro de 2019, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999, em especial, o artigo 20, inciso I, alínea “c”, item “1” da Lei Complementar Estadual nº 054/2001 em face ao que consta no processo previdenciário nº 1597P/2019, considerando o preenchimento dos pressupostos legais do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Manifestação do Controle Interno, conforme PARECER Nº 380/2019; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor titular de cargo efetivo, ESPEDITO FELIX DOS SANTOS, Professor, inscrito no CPF sob nº 207.494.063-72, matrícula nº 050002499, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR, o benefício previdenciário decorrente da modalidade de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com direito à integralidade e paridade.

Parágrafo único. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo acostada ao processo supramencionado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2019.

ADRIANA SIQUEIRA MELLO PADILHA
Vice-Presidente /IPER
Decreto nº. 209-P de 08/02/2018

PORTARIA Nº 506/2019/GPRES/PRESI/IPER

A VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 209-P, de 08 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 3414, de 08 de fevereiro de 2019, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio-doença ao servidor abaixo relacionado:

Nº PROCESSO	MATRICULA	NOME	PERÍODO	DIAS
3267P/2019	2207032	JOSENALDO BEZERRA DE OLIVEIRA	11/05/2019 A 24/06/2019	45

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2019.

ADRIANA SIQUEIRA MELLO PADILHA
Vice-Presidente /IPER
Decreto nº. 209-P de 08/02/2018

PORTARIA Nº 507/2019/GPRES/PRESI/IPER

A VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 209-P, de 08 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 3414, de 08 de fevereiro de 2019, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio-doença à servidora abaixo relacionada:

Nº PROCESSO	MATRICULA	NOME	PERÍODO	DIAS
0092P/2018	2444-2	TATHIANE ALVES CRUZ	22/04/2019 A 05/06/2017	45

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2019.

ADRIANA SIQUEIRA MELLO PADILHA
Vice-Presidente /IPER
Decreto nº. 209-P de 08/02/2018

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

Presidente: **Márcio Glayton Araujo Grangeiro**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 245/2019

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA, instituída pela Portaria nº 144/2019, de 16/04/2019(fl.72), considerando o PARECER Nº 322/2019/CA/PGE/RR (fls. 75/79) e a FICHA DE ANÁLISE Nº 070/2019 (fl. 80), CERTIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, visando à inscrição do Diretor Presidente do ITERAIMA para participar do Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas, o CONEX 2019, cujo valor total é de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), em favor da empresa EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, CNPJ: 26.855.539/0001-16.

A presente inexigibilidade tem como fundamentação legal o disposto no art. 25 inciso II c/c art. 13 inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Esta situação de INEXIGIBILIDADE de licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a autoridade superior, para ratificação e publicação no Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos, em conformidade com o Caput do art. 26 da Lei nº 8666/1993.

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2019.

Mariana Leonel da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 144/2019
André Luiz Dutra
Membro da CPL
Portaria nº 144/2019
Gibeonita Diogenes Chaves
Membro da CPL
Portaria nº 144/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo: 245/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação referente à capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, visando à inscrição do Diretor Presidente do ITERAIMA para participar do Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas, o CONEX 2019, no valor total de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), em favor da empresa EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, CNPJ: 26.855.539/0001-16, com fundamento no art. 25 inciso II c/c art. 13 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na conformidade da

Certidão de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL (fl. 81), e com base no PARECER Nº 322/2019/CA/PGE/RR (fls. 75/79) e na FICHA DE ANÁLISE Nº 070/2019 (fl. 80).

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2019.

MARCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO
Presidente do ITERAIMA
Decreto nº. 51-P/2018

Junta Comercial do Estado de Roraima

Presidente: **Mariana Ferreira Poltronieri (interina)**

PORTARIA/JUCERR/PRESI/Nº 068/2019

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que lhe confere o Decreto nº 63-p de 10 de dezembro de 2018. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor CLEONES SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 89005037, fiscal do Contrato nº 002/2019, correspondente o processo nº 008/2019, que tem como objeto Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Designar o servidor LUIZ AMÉRICO MAGALHÃES MARQUES, matrícula nº 89005039, suplente de fiscal do contrato 002/2019, correspondente ao processo nº 008/2019, que tem como objeto Diário Oficial do estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2019.

Mariana Ferreira Poltronieri
Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima.

PORTARIA/JUCERR/PRESI/Nº 069/2019

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que lhe confere o Decreto nº 63-p de 10 de dezembro de 2018. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor LUIZ AMÉRICO MAGALHÃES MARQUES, matrícula nº 89005039, fiscal do Contrato nº 7049997, correspondente o processo nº 024/2019, que tem como objeto Contratação de Serviços de Postagens e Correspondências - CORREIOS Art. 2º Designar o servidor CLEONES SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 89005037, suplente de fiscal do contrato 7049997, correspondente ao processo nº 024/2019, que tem como objeto Contratação de Serviços de Postagens e Correspondências - CORREIOS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2019.

Mariana Ferreira Poltronieri
Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima.

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: **Janaina Carneiro Costa**

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 977 - PGJ, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 22, § 4º, da Resolução PGJ nº 001, de 06JUN2016, que autoriza o Procurador-Geral de Justiça a isentar do controle de frequência via ponto eletrônico, por necessidade de serviço; CONSIDERANDO as atribuições peculiares das atividades realizadas e a necessidade de carga horária diferenciada, indispensáveis para a concretização dos objetivos estratégicos da Instituição;

R E S O L V E :

Art. 1º. Isentar do controle de frequência, via ponto eletrônico, a partir de 24JUL2019, o servidor FELIPE FREITAS DE QUADROS, ocupante do cargo de Assessor Técnico. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



sell
document
document

Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 20/08/2019, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprtr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0114128 e o código CRC 9321f3B8.



PORTARIA Nº 978 - PGJ, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :

Autorizar o afastamento da Promotora de Justiça, Dra. ILAINE APARECIDA PAGLIA-RINI, para participar do “23º Congresso Nacional do Ministério Público”, promovido pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP e pela Associação